



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 2.333/2023
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 – PROCESSO Nº 23.339/2023)**

1º Termo de Aditamento ao contrato nº 2.333/2023, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO** e a empresa **GT8 VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA", para inclusão da cláusula 6.2.1 ao contrato originário, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 39.206/2023-CMRP.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Ribeirão Preto, na Avenida Jerônimo Gonçalves, nº 1200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.217.383/0001-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **ISAAC DALCOL ANTUNES**, portador do RG nº 32.800.021-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 183.213.458-08, e de outro lado a empresa **GT8 VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.197.396/0001-11, com sede em Franca, Avenida Frei Germano nº 2324, Bairro Estação, CEP 14405-215, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador **GENILSON DA SILVA SANTIAGO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 44.877.014-3 e do CPF nº 431.630.188-82, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 10/2023, processo administrativo nº 39.206/2023, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A fim de adequar o contrato nº 2.333/2023, decorrente do pregão eletrônico nº 10/2023, autuado no processo nº 23.339/2023-CMRP, que tem por objeto a aquisição de veículos automotores, e, conforme apresentado no processo nº 39.206/2023, o contrato originário fica acrescida da seguinte cláusula:

6.2.1 – Fica estendida a garantia da pintura pela contratada, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do término da garantia mínima de 3 (três) anos prevista na contratação, ficando portanto, garantida por 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original ficam expressamente ratificadas.

E por estarem justos e contratados, assinam esse termo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 18 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
ISAAC ANTUNES
PRESIDENTE
CONTRATANTE



NO



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Genilson da S. Santiago

GT8 VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
GENILSON DA SILVA SANTIAGO
PROCURADOR
CONTRATADA

Antonio Moreira Theodoro

Fiscal do contrato pela contratante: ANTONIO MOREIRA THEODORO
Gestor de Contratos

Adriano Batista

ADRIANO BATISTA
Setor de Transportes

Genilson da S. Santiago

Fiscal do contrato pela contratada: GENILSON DA SILVA SANTIAGO
Procurador

Testemunhas:

1. *MACAO MATIAS* RG nº *21674972-4*

2. *Natalia Carvalho Rodrigues* RG nº *36572775-1*

